

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 04/2022 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**

Art. 1º. Fica desobrigado, em todo o território municipal, o uso de máscaras de proteção facial em ambientes públicos e fechados.

Parágrafo Único. O estabelecimento privado poderá, expressamente, a critério do proprietário, estabelecer o uso de máscaras de proteção facial em seu interior do estabelecimento.

- **Art. 2º.** Fica autorizado, em todo o território municipal, o funcionamento dos serviços públicos e das atividades privadas, inclusive os estabelecimentos que promovam eventos corporativos, feiras de negócios, show, entretenimento, eventos sociais e esportivos.
- **Art. 3º.** Ficam os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal autorizados a expedirem atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas de sua competência.
- **Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pariconha/AL, 31 de Março de 2022.

ANTONIO TELMO NOIA PREFEITO MUNICIPAL